



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

## LEI Nº 521/81

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De -  
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artº 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatro -  
centos mil cruzeiros).

Parágrafo Único:- O Crédito a que se refere este artigo, destina -  
se a construção de um salão para trabalhos manuais das  
senhoras da APMI.

I - DESPESAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS

0700 - Depto de Saude e Bem Estar Social

0703 - Serviços de Assistência Social

0703.15814871.28 - Assistência Comunitária

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... 400.000,00

Artº 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, fica /  
cancelado das seguintes dotações da Lei Orçamentária em  
vigor:

II - DESPESAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS

0800 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0802 - Serviços de Obras Públicas

0802.02040251.11 - Construção do Prédio do Forun local


4.1.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos


4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... 400.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re -  
vogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 26  
de novembro de 1981.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Secretário-